

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 632/14

Contrato Aditivo nº. 318/2022

Processo Administrativo n.º 52.686/2022, anexado ao 32.605/2014 – Dispensa X, art.24, LF 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: JOSÉ FLORENCIO FILHO E GISLAINE GARCIA FLORENCIO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA ALVORADA DA

BARRA.

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADORES, o Sr. JOSÉ FLORENCIO FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG/SP 10.676.970-4, e do CPF/MF sob o nº. 017.090.838-08, e sua esposa, GISLAINE GARCIA FLORENCIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG/SP nº. 15.124.001, e do CPF/MF sob o nº. 017.102.728-05, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antônio Teixeira, 298, e de outro lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCELLO LANZA FELÍCIO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 17.957.432-2 e inscrito no CPF sob nº. 190.950.488-29, com base no Processo Administrativo acima descrito, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam reciprocamente aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 13 de novembro de 2.014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de 13/11/2022 à 12/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda negociam o reajuste previsto limitando este à 6%, e dessa forma o valor mensal da locação passará a ser de R\$ 571,37 (Quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 4 NOV 2022

MARCELLO LANZA FELÍCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE MO^{rce}tário Municipal de

GISLAINE GARCIA FLORENCIO

Marcello Whichalde Sa

Locadores

Testemunhas:

Rodrigo Ramos Auxiliar Administrative

JOSÉ FLÒRENCIO FILHO

R.I. 5817-3

Fábio Alexandre Rodriques Santos Chefe do Setor de Contratos

RI 3128-3